TERMO DE CONTRATO

O PRESENTE CONTRATO É POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O **Município de Saloá, Estado de Pernambuco,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Vicente, 43 - Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.455.714/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito o Sr. Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves, brasileiro, casado, residente à Praça São Vicente, S/N – Centro, na cidade de Saloá, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.556.334-20, portador da Cédula de Identidade nº. 2.390.190 – SSP/PE, devidamente autorizado, tendo em vista o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 97 VII da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 396/2005, datada de 11 de fevereiro de 2005, que lhes dão respaldo legal para contratação por prazo determinado, bem como a solicitação feita pela Secretária de Saúde, através do Ofício nº. 006/2019, datado de 30 de abril de 2020, considerando a seleção simplificada realizada contrata: ***ROSANA CALADO ALVES***, brasileiro (a), CPF: 093.845.274-67, - RG: 8.398.444 – SDS, Data de Nascimento: 10/01/1989, residente na Fazenda Olho D'agua, 43 – Zona Rural – Saloá/PE - CEP: 55350-000 – Na forma das cláusulas e condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 **O (A) CONTRATADO** (A) obriga-se a prestar serviços como **Enfermeiro** para Leitos de retaguarda do *COVID 19* em caráter provisório e temporário na Secretaria de Saúde deste Município, sujeitando-se aos regimentos, regulamentos e normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente contrato vigorará a partir de 25 de Maio e tem como término previsto para 31 de dezembro de 2020.

2.2 Poderá, a critério do Contratante, haver prorrogações por iguais períodos, desde que observadas às normas Municipais atinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O (A) contratado (a) obriga-se a prestar serviços em local designado pelo contratante, em horário de trabalho em consonância com as normas Municipais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O vencimento do CONTRATADO (a) será de R$ 2.242,00 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais, recursos oriundos da Secretaria de Saúde do Município.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O Presente será celebrado sob os auspícios do Regime Estatutário, instituído como Regime Jurídico Único dos servidores deste Município, Estatuto dos Servidores de Saloá, Lei nº 322/97, sendo O (A) CONTRATADO (A) contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, assim como, o desconto do Imposto de Renda, quando assim a legislação exigir.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A extinção do presente contrato dar-se-á nos termos da Cláusula II deste Contrato ou por rescisão unilateral da Administração, uma vez reconhecida por ato oficial haver cessado a excepcionalidade no interesse público;

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes nem gera indenização.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O presente Contrato obedece as Leis Municipais nº 396/2005, datada em 11.02.2005 e 346/98 de 16.12.1998.

CLÁUSULA NONA

9.1 Os contratantes elegem o Fórum da Comarca de Saloá/PE, como o foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente termo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Saloá, 25 de maio de 2020.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO (A)

_____ _____

TESTEMUNHA TESTEMUNHA